

mensais, em rubricas equivalentes, serão as dotações recompostas pelos valores em falta.

3. Após análise, caso a caso, serão reintegrados no orçamento geral do Território os valores totais ou parciais dos excedentes apurados pelas entidades autónomas e decorrentes da gerência de 1990. Este movimento concretizar-se-á por desdotação, em montante equivalente, das transferências autorizadas para 1991.

4. Concretizados os mecanismos previstos nos números anteriores, todos os excedentes ou disponibilidades apurados constituirão reforço da rubrica de «Dotação provisional» prevista no capítulo 12 do OGT/91, código económico 05-04-00-00-13.

5. Com origem nesta rubrica, será dada resposta às necessidades dos serviços, nomeadamente as decorrentes da actualização salarial aprovada pela Assembleia Legislativa.

6. O preceituado previsto no número anterior fica condicionado à apresentação de proposta devidamente fundamentada, na qual se demonstre a necessidade do reforço e a inexistência de contrapartidas no orçamento de funcionamento do próprio serviço.

7. Sem prejuízo da análise de situações concretas, nomeadamente de interdependência de projectos, não é autorizada a inscrição de novas acções no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para 1991 (PIDDA91), ainda que sejam oferecidas contrapartidas no âmbito das respectivas entidades proponentes e/ou responsáveis pela execução.

8. São eliminadas todas as acções respeitantes à aquisição de imóveis ou fracções autónomas para a instalação de serviços públicos, com excepção daquelas a cuja compra o Território se ache vinculado por contrato-promessa já celebrado ou possa vir a ser accionado por incumprimento em termos de responsabilidade pré-contratual.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1991.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1991:

Cecília da Conceição Carreira — rescindido, a seu pedido, a partir de 19 de Agosto de 1991, o contrato além do quadro nas funções de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, para que foi nomeada por despacho n.º 206-I/GM/90, de 29 de Novembro.

Por despacho de 23 de Julho de 1991:

Capitão-de-fragata Carlos Alberto Viegas Filipe — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 15 de Julho de 1991, das funções de delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., para que foi nomeado por Despacho n.º 76/GM/87, de 3 de Setembro.

Por Despacho n.º 134/GM/91, de 29 de Julho, de S. Ex.º o Governador:

Licenciada Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira — nomeada, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 1991,

para exercer, em regime de comissão de serviço, por um período de dois anos, as funções de presidente do Instituto de Acção Social de Macau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/91/M, de 8 de Junho, em conjugação com o artigo 41.º do ETAPM.

Rectificação

Verificando-se que, por lapso deste Gabinete, o Despacho n.º 122/GM/91, foi publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 30/91, de 29 de Julho, com algumas inexactidões, rectifica-se o seguinte:

No capítulo II, n.º 3, alínea a), onde se lê:

«... nos termos das alíneas a) e e) do artigo 6.º...»

deve ler-se:

«... nos termos das alíneas a) e c) do artigo 6.º...»

No capítulo III, secção II, n.º 11, alínea a), onde se lê:

«Incentivos à conversão tecnológica;»

deve ler-se:

«Incentivos à reconversão tecnológica;»

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Agosto de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 125/SATOP/91

Concessão, por arrendamento, à Sociedade Linhas Aéreas Ásia Oriental, Lda., do terreno com a área de 8 429 m², sito em Seac Pai Van, autorizada pelo Despacho n.º 225/SAOPH/88, de 30 de Dezembro, — rectificação da delimitação e configuração da área, (Processo n.º 43.5, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 191/88, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 225/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 30 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de concessão, por arrendamento, a favor da Sociedade Linhas Aéreas Ásia Oriental, Lda., «East Asia Airlines», do terreno com a área de 8 429 m², sito em Seac Pai Van, na ilha de Coloane, destinado à instalação de uma base — Serviço de Manutenção de Helicópteros.

2. A «East Asia Airlines» aceitou as condições estipuladas no despacho referido pelo que foi remetida cópia do processo à DSF para celebração da respectiva escritura de contrato que ainda não se realizou.

3. Posteriormente, em carta de 11 de Setembro de 1989, dirigida aos SPECE, a «East Asia Airlines», por intermédio da SOMEK, apresentou para aprovação da DSSOPT o projecto de

aproveitamento do terreno e informou que, por razões de inviabilidade técnica na localização dos tanques de combate a incêndios e do sistema de drenagem sob a plataforma de aterragem, entre outras razões, foram forçados a utilizar uma área com cerca de 564 m², fora da área da concessão.

Solicitaram, assim, que fossem rectificadas os limites da área de concessão de acordo com as coordenadas que enviaram e que a área da mesma passasse a ser de 9 181 m².

4. O projecto mereceu parecer favorável desta Direcção de Serviços condicionado à rectificação da área do terreno, a acordar com o Governo do Território.

5. Em 3 de Abril passado, a «East Asia Airlines» solicitou que fosse rectificada a área do terreno a fim de poder ser celebrada a escritura de contrato, pedido este renovado por carta de 27 de Maio último.

6. A Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro elaborou uma nova planta com a delimitação adequada ao projecto de aproveitamento, mas mantendo a área indicada na planta anexa ao Despacho n.º 225/SAOPH/88, em conformidade com o despacho do director da DSSOPT, de 27 de Maio.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Julho de 1991, nada teve a objectar, deliberando, porém, dar nova redacção à cláusula primeira da minuta acordada e constante do Despacho n.º 225/SAOPH/88, de 30 de Dezembro.

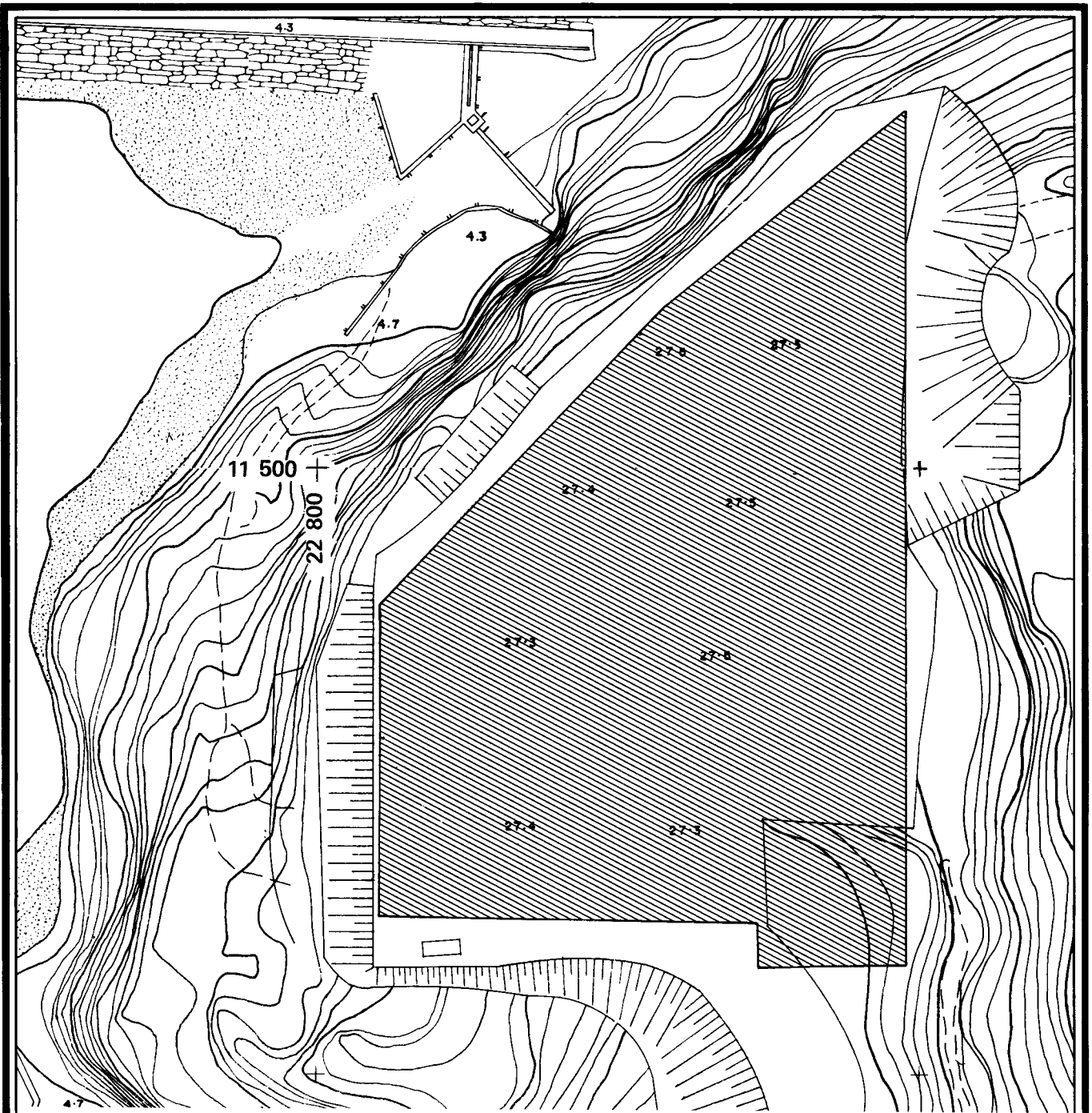
Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, devendo a escritura de contrato de concessão ser outorgada nos termos e condições fixadas no Despacho n.º 225/SAOPH/88, de 30 de Dezembro, com excepção da cláusula primeira que passará a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato, concessão por arrendamento

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno, não descrito, sito na ilha de Coloane, em Seac Pai Van, com a área de 8 429 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º 1 561/89, emitida em 27 de Abril de 1991, pela DSCC e que faz parte integrante do presente contrato.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



SEAC PAI VAN - COLOANE



AREA = 8 429 m²

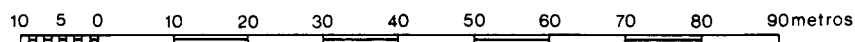
Confrontações actuais:

Em todos os pontos cardeais
do território.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)